



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Turvânia  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Santa Rita de Cássia, n.33, Cep.76110-000, Fone 64-3682-1284

---

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
Eletrônico

---

Processo nº. 5445032-10.2025.8.09.0151

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível

EXEQUENTE: ELSON DE ARAUJO MONTAGNO

EXECUTADO: CRISTINA DE ALMEIDA CARNEIRO VAZ

Juiz: CAIO TRISTÃO DE ALMEIDA FRANCO

---

O Doutor CAIO TRISTÃO DE ALMEIDA FRANCO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, nomeando os Leiloeiros Oficiais, Leonardo Coelho Avelar e Ivan Rodrigues Nogueira, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) 1º LEILÃO: Dia 17/12/2025, com encerramento às 14h00min.

2ºLEILÃO: Dia 17/12/2025, com encerramento às 15h00min.

II) BENS: 1 - 57 (cinquenta e sete) vacas da Raça Girolando, com idade média 5 anos. Informo que não consegui localizar nenhuma marca. Que avalio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada vaca, totalizando R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais). 2 - 38 (trinta e oito) novilhas da raça Girolando, com idade média de 2 anos. Informo que não consegui localizar nenhuma marca. Que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada novilha, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). OBS: segue anexo no laudo de avaliação, fotos das referidas vacas e novilhas. Nada mais a descrever, os valores totais da avaliação do imóvel apresentado somam R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais). (A nomenclatura do Gado foi alterada de Holandesa para Girolando, conforme decisão contida no evento 59).

AVALIAÇÃO: R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).

LANCE MÍNIMO: R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais).

LOCALIZAÇÃO: Fazenda São Bento, município de Palminópolis-GO.

III) DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 1.565.072,90 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais e noventa centavos), valores atualizados até 18/10/2024.

**IV) CONDIÇÕES GERAIS:**

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCIS-DF sob o nº 155, JUCETINS sob o nº 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, fone:Silva Gomes Juíza de Direito 62 3100-9531, realizado de forma exclusivamente ELETRÔNICA por

meio do portal ARREMATA BEM, website www.arremata bem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação. Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior a avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 50% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC. Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao email pagamento@arrematabem.com.br. ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitações aos locais de bens imóveis que serão submetidos a venda, podendo fotografar os bens, podendo utilizar reforço policial se necessário.

**V) DA PREFERÊNCIA:** É Reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, do CPC).

**VI) PAGAMENTO:** A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**VII) COMISSÃO:** A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será à vista, através de depósito bancário. Em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente, E em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

**VIII) ADVERTÊNCIA:** Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem, nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.

**IX) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Na hipótese de arrematação pelo exequente, sendo ele o único credor habilitado, fica dispensado do pagamento imediato do preço, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante do crédito. Caso o valor da arrematação exceda o crédito, o

execente deverá depositar a diferença no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ineficácia da arrematação e realização de novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, §1º, do CPC/2015. Ressalta-se que, em qualquer hipótese de arrematação com utilização do crédito, o execente será responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

**X) VENDA DIRETA:** Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o ciclo da venda direta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**XI) A arrematação** será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

**XII) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.arremata-bem.com.br](http://www.arremata-bem.com.br) conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

**XIII)** E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito. Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro [www.arremata-bem.com.br](http://www.arremata-bem.com.br) na forma do artigo 887 §2º do CPC.

Turvânia, na data e hora da assinatura digital

CAIO TRISTÃO DE ALMEIDA FRANCO  
Juiz de Direito

Maria Aparecida de Carvalho Pureza  
Analista Judiciário - mat. 5052360